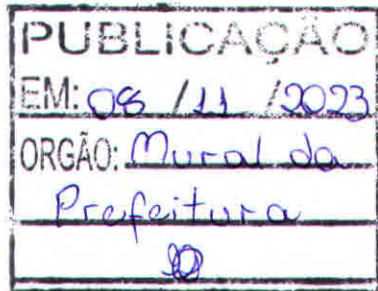




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.104, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023



ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$160.757,44 (Cento e Sessenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

02.07.01.10 – Saúde

02.07.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.01.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde

02.07.01.10.302.1002.2187 – Participação Consórcio Saúde CISALP

02.07.01.10.302.1002.2187.3.1.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público.....
R\$15.000,00

02.07.01.10.302.1002.2187.3.3.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público.....
R\$15.000,00

02.07.01.10.302.1002.2187.4.4.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público.....
R\$60.757,44

02.07.01.10.302.1002.2187.3.3.93.34.00 – Outras Desp. Pessoal Cont. Terceirização.....
R\$70.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a anulação de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 07 de novembro de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal